



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Da Sra. Erika Hilton)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 1058/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, por não se tratarem de matérias idênticas ou correlatas, o desapensamento do Projeto de Lei nº 1058/2023, da proposição aos quais está apensado, sendo os: Projeto de Lei nº 994/2022, que, por sua vez, encontra-se apensado ao PL nº 842/2022, que por fim, encontra-se apensado ao PL nº 8032/2014.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 1058/2023, de minha autoria, objetiva dispor sobre a obrigatoriedade da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) de garantir atendimento e encaminhamento especializado às mulheres transexuais e travestis vítimas de violência, em todo o território nacional.



Ocorre que o PL nº 1058/2023 foi apensado ao Projeto de Lei nº 994/2022, que, por sua vez, encontra-se apensado ao PL nº 842/2022, que por fim, encontra-se apensado ao PL nº 8032/2014.

Nessa linha de entendimento, o PL nº 8032/2014 possui a seguinte ementa: “Amplia a proteção de que trata a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha – às pessoas transexuais e transgêneros.” Portanto, visa regular dispositivos da Lei Maria da Penha, e não dispositivos da Lei que cria o Disque 180, mecanismo de atendimento e denúncia de violência.

Dessa forma, **não se trata de matérias idênticas ou correlatas, os PLs apensados, que, conforme determina o regimento desta Casa, é condição obrigatória para duas ou mais proposições tramitarem conjuntamente.**

Em observância a isso, temos que **o PL nº 8032/2014 não relaciona-se com o PL nº 1058/2023, visto que este NÃO propõe alterações nos dispositivos da Lei Maria da Penha, limita-se a dispor sobre a obrigatoriedade da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) de garantir atendimento às mulheres transexuais e travestis vítimas de violência, que é regulamentado por lei distinta da Lei 11.340/2006**, haja vista que o serviço do Disque 180 fornece informações sobre os direitos da mulher, como os locais de atendimento mais próximos e apropriados para cada caso, tais como, Casa da Mulher Brasileira, Centros de Referências, Delegacias de Atendimento à Mulher (Deam), Defensorias Públicas, Núcleos Integrados de Atendimento às Mulheres, entre outros.

Em que pese, as pessoas trans e travestis são um grupo que até agora são invisíveis na sociedade e muitas vezes excluídas dos sistemas de proteção e enfrentamento às violências de gênero por falta de legislação apta ao reconhecimento da autodeterminação e heterogeneidade das mulheres que sofrem violações de direitos humanos. Não existe base de informações estatísticas sobre a violência contra as mulheres trans e travestis por



parte do governo, com a finalidade de subsidiar o sistema nacional de dados e de informações relativas às mulheres em sua diversidade para o enfrentamento da violência sistêmica.

Conseqüentemente, com a introdução do atendimento especializado às mulheres trans e travestis para o atendimento no Disque 180, pode-se garantir, periodicamente, os relatórios gerenciais e analíticos com o intuito de apoiar a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, tanto cisgêneras quanto transgêneras.

Diante do quadro alarmante de violência de gênero, que por si só já evidencia a necessidade de monitoramento e aperfeiçoamento deste importante canal de denúncias e acolhimento às vítimas de violência doméstica sem barreiras de gênero, constitui-se uma necessidade de aperfeiçoamento dessa política pública, uma vez que as pessoas trans e travestis ainda enfrentam obstáculos para a fruição adequada do serviço.

Por fim, diante do relatado, fica evidente que a proposição do PL nº 1058/2023 tem um caráter de qualificar as diretrizes da política pública de atendimento especializado do Disque 180, diferentemente da proposição ao qual está apensada, o PL nº 8032/2014, que visa incluir e diversificar o público-alvo da Lei Maria da Penha.

Posto isso, requer-se a Vossa Excelência o desapensamento do PL nº 1058/2023 e o seu despacho para as comissões pertinentes.

Sala de Sessões, em 26 de maio de 2023.

Deputada ERIKA HILTON – PSOL

